



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DO CONCURSO DE ARTIGOS N.º 001/2025

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio da Comissão da *Revista do Tribunal de Contas e do Ministério Público*, torna público o Edital de abertura das inscrições e regras para o II Concurso de Artigos Científicos para publicação nesse periódico, com o tema “O papel do Tribunal de Contas na boa gestão pública”, regulado pelas condições agora estabelecidas.

1. DO CONCURSO

1.1. O Concurso de Artigos Científicos é de abrangência nacional, tendo por objetivo fomentar o debate, a pesquisa e a produção acadêmica de viés jurídico, no que se refere às competências do Tribunal de Contas com foco as seguintes áreas temáticas:

I) Direito Público;

II) Direito Privado aplicado ao Tribunal de Contas;

III) Contabilidade Pública e Privada;

IV) Economia;

V) Administração Pública e gestão do patrimônio público;

VI) Gestão Pública;

VII) Mecanismos de impacto na apresentação e análise das Prestações de Contas Públicas.

1.2. Os temas elencados no subitem 1.1 deverão ser desenvolvidos sob o viés jurídico, admitindo-se a transdisciplinaridade entre as temáticas afeitas à atuação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e do Ministério Público de Contas;

1.3. O Concurso será realizado sob a direção da Comissão da Revista do Tribunal de Contas com auxílio da Comissão Avaliadora cuja composição consta do Anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS TRABALHOS

2.1. As inscrições para o Concurso ocorrerão mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas na aba “cidadão”, “concursos e processos seletivos”, com a anexação do artigo cuja publicação seja pretendida.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

2.2. As inscrições devem ser feitas das 12h00 do dia 28 de abril de 2025 às 23h59 do dia 30 de maio de 2025 e somente estará ultimada quando do recebimento, pelo candidato, do respectivo e-mail de confirmação.

2.3. O sistema eletrônico fará a distribuição automática dos trabalhos apresentados, atribuindo um “número cego do (a) participante”, de modo a impedir a identificação prévia do (a) candidato (a).

2.4. A inscrição é individual, única e gratuita e sua efetivação implica a aceitação de todas as disposições deste Edital.

2.5. Fica vedada a substituição do arquivo originalmente enviado, após o recebimento do e-mail de conformação da inscrição, sob pena de exclusão do candidato.

2.6. O pedido de inscrição que não atender ao disposto neste Edital não será aceito.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Concurso acadêmicos dos cursos superiores de Direito, Administração e Contabilidade, graduados, pós-graduados, mestres, doutores e pós-doutores, nas áreas de interesse da Revista, constantes do item 1.2.

3.2. É permitida coautoria de até três candidatos, desde que um dos autores possua, no mínimo, titulação de Doutor.

3.4. Cada autor ou coautor poderá participar com apenas um trabalho.

4. DOS ARTIGOS

4.1. O artigo deve ser escrito em língua portuguesa e atender às normas estabelecidas na Resolução n.º 07/2024-TCE-AM, publicada no DOE de 24.04.2024 (ANEXO I).

4.2. O artigo, necessariamente, guardará pertinência temática com uma das áreas constantes do subitem 1.1 do presente Edital, devendo apresentar originalidade na abordagem e ser inédito, não podendo estar pendente de publicação em qualquer outra revista de circulação nacional ou estrangeira.

4.3. O artigo não deve conter qualquer referência, direta ou indireta, que possibilite a identificação prévia do (a) candidato (a).

4.4. Os trabalhos submetidos não precisam ter relação direta com a temática do edital, devendo, contudo, atender aos temas afeitos aos Tribunais de Contas, conforme pontuado no subitem 4.2.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

5. DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO

5.1. A escolha dos artigos para fins de publicação na Revista ocorrerá sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, compostas por 16 (dezesseis) avaliadores (as), em regime de dupla revisão cega (*double blind review*), com a atribuição de nota de “zero” a “cem”, aos artigos que tenham sido verificados previamente quanto ao preenchimento das exigências do presente Edital e arrolados para fins de avaliação.

5.2. A nota final será obtida pela média aritmética das notas individuais, decorrendo a classificação na ordem decrescente das respectivas médias de avaliação, considerando-se classificados para publicação aqueles que obtiverem as maiores notas médias de avaliação.

5.3. Havendo empate entre inscritos, será selecionado o artigo que tenha maior precedência no pedido de inscrição.

5.4. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão Avaliadora serão os seguintes:

I. Originalidade da abordagem;

II. Clareza dos objetivos e coerência nas análises e nas conclusões;

III. Estrutura do texto equilibrada (organização e precisão das partes do trabalho), redação apropriada (adequação, correção, objetividade, fluência);

IV. Adequação metodológica;

V. Consistência nas conclusões e coerência da bibliografia com o tema proposto; e,

VI. Observância das normas contidas na Resolução n.º 07/2024-TCE/AM.

5.5. Cada avaliador atribuirá a nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios analisados, composta pela soma da pontuação de cada um dos itens objeto de análise, da seguinte forma:

Critério	Pontuação	Peso
Originalidade de abordagem	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2
Clareza dos objetivos e coerência nas análises e nas conclusões	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2
Estrutura do texto equilibrada e redação apropriada	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

Adequação metodológica	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	1
Consistência nas conclusões e coerência da bibliografia com o tema proposto	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2
Observância das normas contidas na Resolução n.º 07/2024-TCE/AM	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	1

5.6. A nota final do artigo científico se dará pela soma dos pontos auferidos em cada critério de avaliação, multiplicado por seu respectivo peso.

5.7. O artigo que obtiver nota média de avaliação inferior a 50 pontos será excluído.

5.8. A divulgação do resultado, com a indicação dos selecionados será procedida por Edital publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas na data estabelecida no cronograma contido no Anexo II.

6. DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação do resultado das inscrições válidas e do resultado preliminar do concurso, haverá um prazo de cinco dias corridos para a interposição de recursos por meio do endereço **concursodeartigos@tce.am.gov.br**.

6.1.1 No recurso, o recorrente deverá apontar de forma objetiva a omissão, contradição ou erro material questionado, bem como expor os motivos que justifiquem o questionamento.

6.1.3 Na fase de recursos não caberá a apresentação de novos documentos.

7. DOS PRÊMIOS

7.1 Os 10 (dez) primeiros colocados serão premiados com a publicação do seu artigo na *Revista Científica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Ministério Público de Contas* em edição do ano de 2025;

7.2 Os 3 (três) primeiros colocados farão jus à seguinte premiação adicional:

a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o primeiro colocado;

b) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o segundo colocado; e,

c) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o terceiro colocado.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

7.3. Os vencedores do Concurso apresentarão seus trabalhos em evento científico a ser realizado em Manaus, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em exposições de 20 (vinte) minutos de duração a ser realizada em painéis temáticos.

7.4. Se residente em outra cidade, os custos de deslocamento para Manaus (passagens, alimentação e hospedagens), para participação no evento de que trata o item 7.3. serão de responsabilidade do candidato.

7.5. Na hipótese de coautoria, autor e coautor receberão o mesmo prêmio previsto no subitem 7.2, conforme a respectiva classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os candidatos (as), pelo ato de inscrição, autorizam expressamente a respectiva publicação na obra coletiva prevista neste Edital, sem que qualquer contraprestação pecuniária seja devida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

8.2. Os organizadores do Concurso poderão publicar, reproduzir e divulgar, impressa ou digitalmente, o conteúdo dos trabalhos selecionados, total ou parcialmente, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional do autor ou autores, bem como as imagens e áudios dos participantes, em qualquer veículo ou ferramenta de comunicação social apropriada para divulgação do Concurso e por ocasião do evento de premiação, sem qualquer contraprestação, assegurados os direitos autorais que não tenham conteúdo patrimonial.

8.3. Os candidatos (as) inscritos no Concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

8.4. Os candidatos (as) se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo, integral e exclusivamente, por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os realizadores do Concurso, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, áudio e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

8.5. Violações éticas serão resolvidas pela Comissão Organizadora, podendo resultar na desclassificação do trabalho ou no cancelamento da inscrição.

8.6. O Concurso de artigos científicos previsto neste Edital poderá ser interrompido ou suspenso por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

8.7. Todos os inscritos são objetivamente responsáveis por acompanharem a programação, resultados, orientações ou eventuais alterações deste Edital.

8.8. Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à Comissão Julgadora (Anexo III), que tomará decisões por maioria simples de votos e as registrará em ata.

Manaus, 07 de maio de 2025.

Conselheiro Fabian Barbosa
Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Presidente da Comissão da Revista do Tribunal de Contas
e do Ministério Público de Contas